

MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579

Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

www.pirangi.sp.gov.br

LEI Nº. 3.007/2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

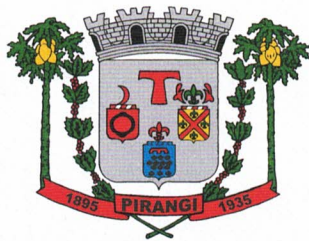
L E I:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Pirangi autorizado a proceder a abertura de um **Crédito Adicional Especial** ao orçamento municipal (Lei nº 2.992, de 12/12/2024), na importância de **R\$.400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, que serão distribuídas nas seguintes classificação Econômica e Funcional:

02 – PODER EXECUTIVO			
02.09 – Fundo Municipal de Assistência Social			
11.334.0210.2.067 – Programa Jovem Aprendiz Municipal			
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$.280.000,00	Fonte Recursos: 01	Código Aplicação 510.000
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$.80.000,00	Fonte Recursos: 01	Código Aplicação 510.000
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$.6.000,00	Fonte Recursos: 01	Código Aplicação 510.000
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$.34.000,00	Fonte Recursos: 01	Código Aplicação 510.000

Parágrafo único – As alterações necessárias para abertura do Crédito discriminado no caput deste artigo, será efetivada nos anexos do Plano Plurianual (PPA), Lei Municipal nº 2.846, de 25/11/2021 e anexos da Lei Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal nº 2.977, de 04/07/2024.

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, será por anulação parcial de dotação nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme funcional programática abaixo:



MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579

Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

www.pirangi.sp.gov.br

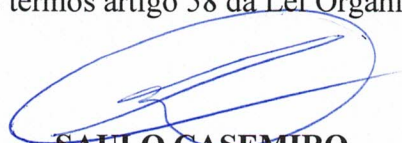
02 – PODER EXECUTIVO			
02.02 – Departamento de Administração Geral			
04.122.0021.2.066 – Transferência a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos – Adm.			
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica–Ficha-49	R\$.400.000,00	Fonte Recursos: 01	Código Aplicação 110.000

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 26 de fevereiro de 2025.


VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.


SAULO CASEMIRO
Diretor de Administração